



Prefeitura Municipal de Parnamirim
Rio Grande do Norte

LEI Nº 207/70,

de 10 de Outubro de 1970.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contrair, com o Banco do Rio Grande do Norte, um empréstimo até o limite máximo de R\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

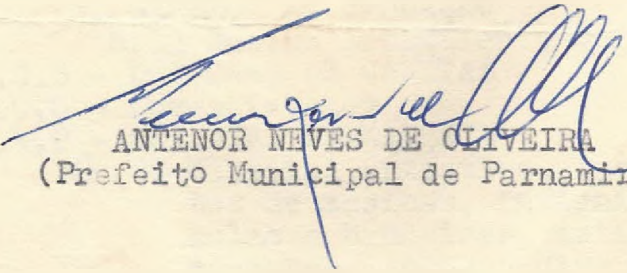
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair, com o Banco do Rio Grande do Norte / S/A, (BANDERN), um empréstimo até o limite máximo de R\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros).

Artº 2º - O município poderá oferecer em garantia do empréstimo respectivo, os recursos oriundos da arrecadação do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, até o limite de 50% (cincoenta por cento) da receita arrecadada e contabilizada pelo Banco respectivo.

Artº 3º - A amortização do empréstimo respectivo será feita em parcelas mensais até o máximo de 8 (oito), inclusive taxas e acessórios exigidos pelo Banco mutuante.

Artº 4º - O capital resultante da obrigação assumida será empregado única e exclusivamente no pagamento de débitos em atraso, contraídos com a Cia. de Serviços Elétricos do Rio Grande do Norte (COSERN) não podendo ser desviado para outra finalidade sob pena de responder o Chefe do Executivo Municipal por crime de responsabilidade.

Artº 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA
(Prefeito Municipal de Parnamirim)